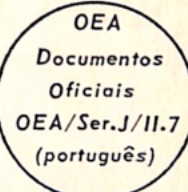


## ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

## QUINTA REUNIAO DO CONSELHO CULTURAL INTERAMERICANO

Maracay, Venezuela

Fevereiro 1968



Distribuição: Limitada

Doc. 87 (português) Rev.  
21 fevereiro 1968  
Original: espanhol

CENTROS REGIONAIS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM MATÉRIA DE  
RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS E BENS CULTURAIS

Projeto de resolução apresentado pela Comissão IV (Cultura)

A Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano,

CONSIDERANDO:

Que a habilitação adequada de pessoal técnico para participar dos projetos de aproveitamento econômico do patrimônio constituído pelos monumentos e trabalhos de arte, em cumprimento ao disposto na alínea d, da Seção A, do Capítulo V da Declaração dos Presidentes da América, constitui um problema que requer urgente solução;

Que é necessária uma política sistemática orientada no sentido de buscar os recursos humanos exigidos para os fins expostos;

Que a necessidade de alcançar a devida especialização de pessoal técnico, de conformidade com a natureza dos trabalhos, torna aconselhável o estabelecimento de centros de habilitação profissional convenientemente situados,

RESOLVE:

1. Recomendar o aproveitamento dos recursos do Centro Regional Latino-Americano de Estudos para a Conservação e Restauração de Bens Culturais, estabelecido no México com a cooperação da UNESCO.
2. Aceitar o oferecimento de colaboração do Govêrno do Equador com o Propósito de estabelecer na cidade de Quito um centro de habilitação em matéria de restauração e aproveitamento econômico de monumentos e sítios de interesse histórico e artístico.
3. Sugerir o estabelecimento de um centro de habilitação semelhante no Brasil, aproveitando o oferecimento do Laboratório-Atelier do Rio de Janeiro e do Museu de Artes de São Paulo.

4. Que, para tais efeitos, a Secretaria Geral da Organização adote as seguintes medidas:

- a. preparar, com a colaboração de técnicos na matéria, um projeto orgânico e uma estimativa das despesas que permitam estabelecer os novos centros de habilitação acima citados e regular o funcionamento dos mesmos;
- b. assinar, com o Centro Regional Latino-Americano de Estudos para a Conservação e Restauração de Bens Culturais, do México, um convênio de cooperação, para os fins pertinentes;
- c. pedir ao Conselho da Organização que estenda aos mencionados centros os benefícios dos atuais Programas de Bolsas de Estudo e de Treinamento da Organização dos Estados Americanos, para a melhor execução da presente resolução.

5. Que a Comissão Executiva do Conselho Cultural Interamericano, em coordenação com a Comissão de Ação Cultural, tome em consideração as propostas que elaborar a Secretaria Geral, na formulação do Programa Regional de Desenvolvimento Cultural.